

LEI Nº 3.812, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,  
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) farmacêutico, para atuar na Farmácia Municipal como Técnico Responsável, com a carga horária de 22 horas semanais, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias prorrogáveis por igual período, mediante processo seletivo simplificado, em razão de excepcional interesse público,

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de farmacêutico (a) na forma da Lei são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos – Lei Municipal nº 2.407/2006, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 28 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,  
Secretário Municipal da Administração.

Pedro Soares de Freitas,  
Secretário Municipal da Saúde e do Meio Ambiente.